



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Secretaria de Estado de Cultura.....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	3
Secretaria de Estado de Esportes.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	10
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	13
Secretaria de Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	16
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	17
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	17
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	23
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	23
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	23
Controladoria-Geral do Estado.....	27
Editais e Avisos.....	27

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.232, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011, que contém o Estatuto da Fundação Helena Antipoff – FHA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 57 e 60 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A Fundação Helena Antipoff – FHA –, instituída pela Lei nº 5.446, de 25 de maio de 1970, a que se refere o art. 60 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, rege-se por este decreto.

Parágrafo único – A Fundação tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Capital do Estado e vincula-se à Secretaria de Estado de Educação – SEE.”

Art. 2º – A alínea “a” do inciso I, a alínea “a” do inciso II e o § 3º, todos do art. 5º do Decreto nº 45.826, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

I – (...)

a) o Secretário de Estado de Educação, que é seu Presidente;

(...)

II – (...)

a) um representante da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica;

(...)

§ 3º – O Presidente do Conselho Curador terá direito ao voto de qualidade, além do voto comum, e será substituído em seus impedimentos eventuais por seu Secretário-Adjunto ou pelo Subsecretário de Desenvolvimento da Educação Básica.”

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.233, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º – O § 4º do art. 76 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 – (...)

§ 4º – O estabelecimento que receber mercadoria, em devolução ou troca, emitirá nota fiscal na entrada, relativamente à mercadoria devolvida, observado o disposto no § 8º do art. 20 da Parte I do Anexo V.”

Art. 2º – O art. 20 da Parte I do Anexo V do RICMS fica acrescido do § 8º com a seguinte redação:

“Art. 20 – (...)

§ 8º – Na hipótese do inciso I do caput, em se tratando de devolução ou troca, será observado o seguinte:

I – a nota fiscal emitida nos termos deste artigo deverá fazer referência ao documento relativo à saída da mercadoria no campo próprio da NF-e ou no campo Informações Complementares da Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

II – em se tratando de operações internas, em substituição à emissão de nota fiscal a cada devolução ou troca, o contribuinte poderá emitir nota fiscal englobando as devoluções ou trocas realizadas no mesmo dia, observado o seguinte:

a) relativamente à nota fiscal:

1 – será indicado como remetente, o próprio contribuinte;

2 – em se tratando de NF-e, será feita, no campo próprio, referência ao documento relativo à saída da mercadoria;

3 – serão totalizados os valores de base de cálculo e o valor do imposto debitado na operação de saída da mercadoria;

4 – no campo Informações Complementares, constará a expressão “Nota Fiscal emitida nos termos do § 8º do art. 20 da Parte I do Anexo V do RICMS”;

b) o contribuinte deverá manter arquivo eletrônico de planilha que contenha informações sobre as devoluções ou trocas, conforme modelo estabelecido em portaria da Subsecretaria da Receita Estadual.”

Art. 3º – Ficam revogados os regimes especiais concedidos com fundamento no § 8º do art. 76 do RICMS, anteriormente à publicação deste decreto.

Art. 4º – Ficam revogados o § 2º, o inciso I do § 3º, o § 5º e o § 8º, todos do art. 76 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

09 996040 - 1

### Atos do Governador

#### ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

##### PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nos termos do art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, e do art. 96 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, **promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério especial, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015, os seguintes ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP, nível III, ao cargo de Escrivão de Polícia II, código EP, nível Especial, Grau A, a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, lotados no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais: CYNTHIA CASSIA DE CARVALHO BARBOSA, MASP 341.770-6; ODSON MARTINS DE AGUIAR, MASP 340.983-6.

nos termos do art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, e do art. 96 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, **promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério especial, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2015, os seguintes ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP, nível III, ao cargo de Escrivão de Polícia II, código EP, nível Especial, Grau A, a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, lotados no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais: SEBASTIAO MARCIO RODRIGUES E ROCHA, MASP 340.938-0; MARIA ANGELA ESTEVES ZANIM, MASP 348.947-3; SILVIA OLIVEIRA DA SILVA, MASP 341.784-7.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo firmado nos autos do Agravo em Recurso Extraordinário, em Ação Rescisória nº 0082501-52.2015.8.13.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, relativa ao Concurso Público de Provedimento 2008/1, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 869, de 5 de julho de 1952, **reingressa WANDERSON DE PAULO**, MASP 1.257.439-8, no serviço público estadual, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, IP- II, nível I, grau A, PC-1166, inicial da série de níveis a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo firmado nos autos da Ação Anulatória nº 9027853.23.2017.8.13.0024, em trâmite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, relativa ao Concurso Público de Provedimento 2008/1, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 869, de 5 de julho de 1952, **reingressa Henrique Eduardo Pinto**, MASP 1.242.399-2, no serviço público estadual, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, IP-II, nível I, grau E, PC-5305, inicial da série de níveis a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo firmado nos autos da Ação Anulatória nº 9008714.85.2017.8.13.0024, em trâmite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, relativa ao Concurso Público de Provedimento 2008/1, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 869, de 5 de julho de 1952, **reingressa Ernesto Lúcio Carvalho de Oliveira**, MASP 1.150.209-3, no serviço público estadual, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, IP- II, nível I, grau E, PC-6560, inicial da série de níveis a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo firmado nos autos da Ação Ordinária nº 6071044-43.2015.8.13.0024, relativa ao Concurso Público de Provedimento 03/2006, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 869, de 5 de julho de 1952, **reingressa RICHARD MENDES VIEIRA**, MASP 1.257.515-5, no serviço público estadual, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, nível I, grau C, PC-6560, inicial da série de níveis a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo firmado nos autos da Ação nº 9017448-25.2017.8.13.0024, **reingressa MARCOS LOBATO RODRIGUES**, MASP 1.174.341-6, no serviço público estadual, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, nível II, Grau-E, PC-5013, inicial da série de níveis a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo firmado nos autos do Agravo em Recurso Especial de nº 634968/MG (2014-0333463-0), **reingressa REINALDO VIEIRA DOS REIS**, MASP 1.199.876-2, no serviço público estadual, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, nível I, grau E, PC-6509, inicial da série de níveis a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo homologado nos autos da Ação nº 9021531-84.2017.8.13.0024, **reingressa ROBSON QUEIROZ DE ALMEIDA PACHECO**, MASP 1.257.374-7, no serviço público estadual, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia II, nível I, grau E, PC-6509, inicial da série de níveis a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento ao acordo firmado nos autos da Ação Anulatória nº 9080229.20.2016.8.13.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, relativa ao Concurso Público de Provedimento 2008/1, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos